

Portaria nº 025/2014

Institui o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura – Secult Goiânia – no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2528, de 13/10/2014, INSTITUI o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Capítulo I Da promoção, sede e data.

Art. 1º - A 12ª Conferência Municipal de Cultura, promovida pela Prefeitura Municipal de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura - CMC através do Decreto Municipal, Nº 2528, de 13 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 5942, de 14/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 8.154/2003, acontecerá nas instalações do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro, sítio à Rua 03, esquina com Rua 09, nº 1.016, Galeria Cine Ouro, Centro - Goiânia – GO, CEP: 74023-101, nos dias 28 a 30 de novembro de 2014, na forma prevista neste Regimento Interno e aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura dia 14 de outubro de 2014.

Capítulo II Dos objetivos e do temário

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

- I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
- II - Debater experiências de elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º - "A Implantação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura" constituirá o tema geral da 12ª Conferência Municipal de Cultura e que será desdobrado em debates sobre a implementação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura de Goiânia.

§1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos do município de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas da implementação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura de Goiânia.

Art. 4º - Constituirão eixos temáticos da 12ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia:

I - IMPLEMENTAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS;

a - É estruturado da seguinte forma: diagnóstico da situação atual do setor e definição dos objetivos, diretrizes, metas, ações, cronograma de execução e recursos financeiros e humanos.

- II - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA;
- a - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento do Sistema Municipal e Setoriais de Cultura, de acordo com os princípios constitucionais do SNC;
- b - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura:
- Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
- c - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.
- III – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA
- a – Estruturar as metas culturais de Goiânia para os próximos 10 anos a partir da sua data de aprovação.

Capítulo III Dos Participantes

Art. 5º - Serão considerados participantes da Conferência Municipal de Cultura, identificados por crachá, cidadãos residentes no município, constituídos em três categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- III – Convidados e observadores com direito a voz;

Art. 6º - São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

- I - Possuir idade mínima de 16 anos, comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II – Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura;
- III – Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 7º - Do credenciamento à 12ª Conferência Municipal de Cultura, cada entidade cultural devidamente cadastrada poderá inscrever até 02 (dois) participantes com direito a voz e voto para a Conferência.

§1º - As inscrições dos participantes, poderão ser feitas entre os dias 15 e 28/11/2014, das 9h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 84 nº 535 - Setor Sul, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-400; ou pelo site www.goiania.com.br; ou no local da Conferência no dia 28/11, a partir das 18h e no dia 29/11, até as 12h.

§2 - Para o cadastramento das entidades culturais e pessoa física serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Pessoa física:
 - Ficha de inscrição;
- II – Entidades Culturais
 - Ficha de inscrição
 - CNPJ, com atividade principal ou secundária prioritariamente cultural;
 - Comprovação de atividades culturais.

Da Organização e Funcionamento

Art. 8 - A Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte organização:

- 1- Credenciamento
- 2- Sessão solene de abertura;
- 3- Estudo dos Eixos Temáticos;
- 4- Formulação das diretrizes;
- 5- Plenária geral para apreciação coletiva das proposições;
- 6- Sessão de encerramento.

§1º Datas e Horários

Dia 28/11/2014

19h – Abertura Oficial, com a presença do Secretário Municipal de Cultura de Goiânia Ivanor Florêncio Mendonça, de representante da Secult Goiás e palestra com Pedro Sérgio Lima Ortale, representante do MinC e coordenador geral do Sistema Nacional de Cultura, com mediação de Amauri Garcia, coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Goiânia.

Dia 29/11/2014

8h às 12h – Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência, com o prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Apresentação dos relatórios dos 12 fóruns setoriais, sendo que o tempo de apresentação será de 15 (quinze) minutos para cada setorial;

12h às 14h – pausa para almoço;

14h às 18h – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; Apresentação da minuta do SMC para discussão e aprovação.

Dia 30/11/2014

8h às 12h – PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIÂNIA: Apresentação da minuta e apresentação de propostas de emenda à minuta.

12h às 14h – pausa para almoço.

14h às 16h – Plenária final para a aprovação do documento final.

Art. 9º - As propostas serão definidas e debatidas na plenária.

§1º - As propostas originadas nos eixos, com apresentação em tempo máximo de 05 (cinco) minutos, terão direito assegurado a uma intervenção a favor e uma contrária, com duração máxima de 02 (dois) minutos cada.

Art. 10 - Na plenária geral, somente terão direito a voz e voto os participantes de acordo com o Artigo 5º deste regimento.

Art. 11 - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples de votos (50%+1) dos participantes PRESENTES no plenário na hora da votação.

Art. 12 - As deliberações da 12ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia contribuirão para subsidiar as diretrizes da política e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura para então serem incorporadas à política pública cultural do Município.

Capítulo IV **Da Coordenação Executiva e Organizadora.**

Art. 13 – A Comissão Organizadora e Executiva da 12ª Conferência Municipal de Cultura será nomeada por ato do Secretário Municipal de Cultura.

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura com o Conselho Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III – Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar a lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;

§1º – Conforme o Decreto nº 2528, de 13/10/14, que convoca a Conferência, os trabalhos da mesa serão presididos pelo secretário municipal de Cultura e, em sua ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura

§2º - A mesa será composta, além do presidente, pelo mediador dos trabalhos e dois secretários, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Capítulo V **Das disposições gerais e transitórias**

Art. 14 – Todos os participantes da Conferência terão direito a certificados.

Art. 15 – Será considerado descredenciado o participante que repassar seu crachá para terceiros.

Art. 16 – Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, CMC e Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 18 – Dar-se-á o encerramento da 12ª Conferência Municipal de Cultura de Goiânia no dia 30 de novembro às 16h00min.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

IVANOR FLORÊNCIO MENDONÇA
Secretário de Cultura